



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

SETOR DE LICITAÇÕES

Ref. QUESTIONAMENTO - EDITAL Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, UTILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO COM CHIP, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUATÁ.**”

Quatá/SP, em 28 de março de 2023.

À Empresa:

**ALELO**

Cumprimentando-a cordialmente, valho-me do presente para em resposta ao questionamento enviado na data de 24/03/2023, esclarecer eventuais dúvidas.

Solicita o requerente esclarecimentos nos seguintes pontos:

## **1 - DA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS DE FORMA DIGITAL**

Nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, que dispõe que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pelo ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, pergunta-se:

a) As declarações, propostas, PROCURAÇÃO e os demais documentos constantes no Edital, que exigem assinatura pelos representantes legais da licitante, poderá ser firmado por meio digital, acompanhado do respectivo validador e devidamente certificado pelo ICP Brasil?

**R:** As assinaturas poderão ser de forma digital, desde que a administração consiga verificar a autenticidade da referida assinatura.

b) É correto o entendimento de que a assinatura digital nos termos acima dispensa a exigência de autenticação ou reconhecimento de firma em cartório quanto a assinatura dos referidos documentos?

**R:** Sim

## **02 - DA REDE DE ESTABELECIMENTOS**

O Item 3.15 do Edital prevê que a Contratada deverá comunicar mensalmente a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, bem como o descredenciamento de estabelecimentos. Como essas alterações são constantes, dificultando a comunicação constante, desde que sempre seja atendido o número de credenciados exigidos pelo Edital, é correto o entendimento de que essa atualização poderá ser realizada quando a Contratante realizar uma solicitação expressa?

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 – FONE (18) 3366.9500

E-MAIL: [licitacao@quata.sp.gov.br](mailto:licitacao@quata.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

SETOR DE LICITAÇÕES

**R:** Acreditamos que o referido questionamento se trata da clausula 12.15 do edital e não da clausula 3.15. É de responsabilidade da contratada comunicar mensalmente a ocorrência de novos credenciados sem que a contratante solicite por escrito.

### **03 - DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA**

O Item 3.17 do Edital prevê que a Contratada implantará nos computadores da Contratante sistemas que permitam o gerenciamento dos documentos de legitimação e das solicitações dos mesmos via internet, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema.

É correto o entendimento de que a Contratada que disponibilizar tais sistemas de forma online (inclusive disponibilizando treinamento específico de utilização) ficará dispensada da obrigação de implantá-los nos computadores da Contratante?

**R:** Conforme determina a clausula 12.17, a contratada deverá implantar o sistema nos computadores da contratante.

### **4 - DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS CARTÕES**

O Item 12.6 do Edital prevê a entrega dos cartões no prazo de 10 (dez) dias úteis e o item 12.8 prevê que a substituição dos cartões magnéticos e/ou eletrônicos deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. É correto o entendimento de que a Contratada poderá realizar a substituição dos cartões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, desde que disponibilize de forma complementar a opção de pagamento virtual por meio do seu aplicativo e via QR CODE e/ou cartão adicional que pode ser emitido para utilização concomitante pelos beneficiários (permitindo assim a utilização do benefício sem qualquer interrupção até a data de recebimento do seu cartão físico substituto)?

**R:** Não conforme determina a cláusula 12.8 do edital a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a substituição do cartão.

### **05 - DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O Item 5.5 do Edital prevê a condição de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços. Por outro lado, o item 12.1 (assim como o item 14.1) dispõe que até o dia 18 (dezoito) de cada mês a Contratante enviará à Contratada a relação com o nome dos servidores, número do código funcional e os valores a serem disponibilizados, cabendo à Contratada disponibilizar o crédito ao beneficiário até o dia 20 (vinte) de cada mês (item 12.4).

Por sua vez, o item 14.3.1 prevê que após a efetivação do pagamento mensal, correspondente ao valor total da recarga dos cartões, na data estipulada no item 14.1, a contratada tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para a realização do pagamento à contratante do valor correspondente à taxa de administração ajustada. Diante disso, pergunta-se:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 – FONE (18) 3366.9500

E-MAIL: [licitacao@quatá.sp.gov.br](mailto:licitacao@quatá.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

SETOR DE LICITAÇÕES

a) É correto o entendimento de que o pagamento observará a natureza pré-paga do auxílio alimentação, permanece correto o entendimento de que o pagamento dos valores/repasse dos créditos será realizado de forma antecipada pela CONTRATANTE a favor da CONTRATADA, que somente após o recebimento dos valores/créditos deverá repassá-los a cada um dos beneficiários?

**R:** Sim, dentro de dois dias conforme estabelece o edital.

b) É correto o entendimento de que a Contratada deverá disponibilizar os créditos nos cartões dos beneficiários no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do pagamento/repasse pela Contratante?

**R:** A clausula 12.4, determina que a empresa contratada deverá disponibilizar o crédito ao beneficiário até o dia 20 (vinte) de cada mês, podendo ser antecipado ou prorrogado nos casos do dia 20 (vinte) ocorrer em dia não úteis, ou seja, em até 2 (dois) dias dependendo do mês.

Assim sendo prestado os devidos esclarecimentos, despeço-me renovando os votos de estima e apreço.



**Luciana Aparecida Casadei**  
Diretora de Licitação